



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 283, de 2023, do Senador Zequinha Marinho, que Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, informações sobre terras indígenas existentes no estado do Pará.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024





SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 283, de 2023, do Senador Zequinha Marinho, que *requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, informações sobre terras indígenas existentes no estado do Pará.*

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Zequinha Marinho solicita que a Ministra de Estado dos Povos Indígenas preste informações sobre terras indígenas existentes no Estado do Pará.

Destaca que o desenvolvimento de boas ações políticas exige o manejo de informações relevantes e atualizadas acerca das questões que impactam toda a sociedade. Considera que o processo que envolve o reconhecimento das terras indígenas é complexo, sendo, pois, tarefa que exige acompanhamento constante de todos os envolvidos com a questão. Entende, por fim, que o assunto se insere no âmbito da competência fiscalizadora desta Casa Legislativa.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso X, dá ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; em seu art. 50, § 2º, confere à Mesa do Senado Federal a competência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de



SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O RISF, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). De fato, é o Ministério dos Povos Indígenas o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e informações solicitados.

Ademais, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I). Entendemos que o requerimento ora analisado não incorre em qualquer das hipóteses supramencionadas.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 283, de 2023.

Sala das Reuniões,

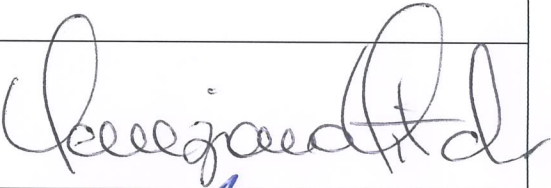
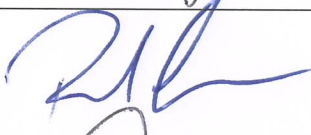
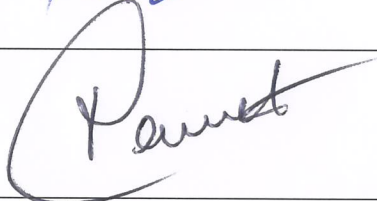
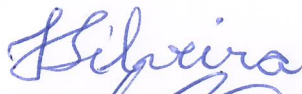
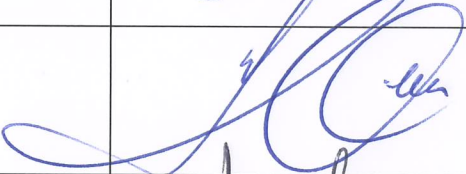
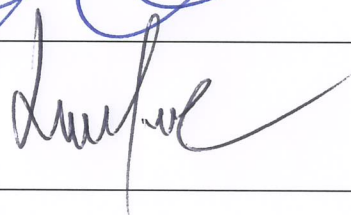
, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2024**

4

9 de abril de 2024, às 10:00h

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 283/2023)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal